

CERTIFICO:

UM - Que a fotocópia apensa, a este certificado, está em **conformidade com o original.** _____

DOIS - Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas noventa e um a folhas noventa e dois verso do livro de notas para escrituras diversas número **CENTO E SEIS - A** e respetivo documento complementar que dela faz parte integrante. _____

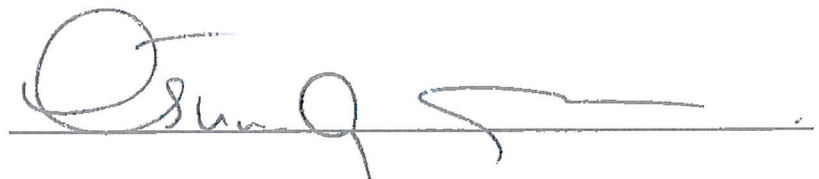
TRÊS - Que ocupa dez páginas, as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, e estão todas numeradas e por mim, rubricadas. _____

Lisboa, vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezassete.

A Técnica de Notariado,

Cristina Maria Gomes Pereira

Inscrita na Ordem dos Notários, sob o número 332/12, conforme autorização do Notário *Frederico Fernandes Soares Franco*, publicitada no sítio da Ordem dos Notários em 02-01-2017.

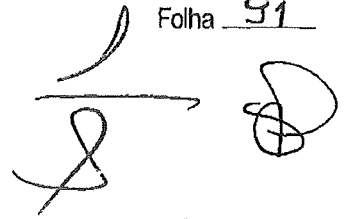


CONTA:

Registada sob o n.º

Conferida: **A 23**

Foi emitido recibo

Handwritten signature and a circular stamp with a cross inside.

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DE FUNDAÇÃO

___ No dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezassete, no Cartório Notarial sito na Avenida Fontes Pereira de Melo, número dezanove, segundo andar esquerdo, em Lisboa, perante mim, **Mabilia Rita Silva Pereira**, Notária em substituição de **Frederico Fernandes Soares Franco**, respetivo Notário titular, em virtude de este se encontrar ausente, compareceram como outorgantes: _____

___ **AUGUSTO JOÃO AMOEDO PEREIRA**, casado, natural da freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 04563363 0 ZZ8, válido até 30-06-2018, emitido pela República Portuguesa; e _____

___ **RITA GOMES MACHADO TINOCO DRAY**, casada, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão com o número 11457535 5 ZX0, válido até 10-01-2022, emitido pela República Portuguesa; _____

___ ambos com domicílio profissional na Alameda Fernão Lopes, n.º 12, 8.º A, Miraflores, Algés, Oeiras, que outorgam na qualidade de membros do conselho de administração da fundação com a denominação “**FUNDAÇÃO GRÜNENTHAL**”, com sede na Rua Alfredo da Silva, n.º 16, Zona Industrial de Alfragide, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, com o número de identificação e pessoa coletiva 506.100.707, instituída por escritura lavrada em vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e oito, a folhas sessenta e seis e seguintes do livro cento e dezasseis-L, do extinto Cartório Notarial da Amadora, cujos estatutos foram alterados por escrituras lavradas em dezanove de fevereiro de dois mil e quatro, a folhas

2
9

quarenta e duas e seguintes do livro seiscentos e sessenta e três-L do extinto Quinto Cartório Notarial de Lisboa, e em vinte e nove de maio de dois mil e doze, a folhas cento e sete e seguintes do livro quarenta e três do Cartório Notarial de Lisboa de Gonçalo Rodrigo Barreiros Rodrigues Soares Cruz, e reconhecida pela Portaria n.º 514/2004 (2.ª Série), publicada no *Diário da República, II Série, n.º 105, de 05-05-2004*, que consultei em *www.dre.pt*; _____
_____ qualidade e poderes que verifiquei, pelos respetivos estatutos em vigor, patentes em certidão da referida escritura de alteração estatutária, emitida pelo Cartório Notarial de Lisboa de Gonçalo Rodrigo Barreiros Rodrigues Soares Cruz em vinte e nove de maio de dois mil e doze; por cópias certificadas de atas de reuniões do conselho de administração, respetivamente de três de dezembro de dois mil e treze, de dezoito de julho de dois mil e catorze e de vinte e nove de abril de dois mil e quinze; de atas do conselho de administração da sociedade Grünenthal, S.A, de seis de abril de dois mil e quinze e de três de outubro de dois mil e dezasseis, e ainda por consulta nesta data em <http://www2.sg.pcm.gov.pt> dos pedidos e respetivos despachos de autorização proferidos pela Presidência do Conselho de Ministros relativos às presentes alterações, documentos de que **arquivo impressões**. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos mencionados documentos de identificação. _____

E POR ELES FOI DITO: _____

_____ Que, pela presente escritura, alteram os estatutos da referida fundação, mas tão só quanto aos artigos segundo, terceiro, sexto, sétimo, oitavo, décimo, décimo primeiro e décimo segundo. _____



___ Que, pelas referidas alterações, foi alterada a sede da fundação, mas não a sua denominação, nem o seu objeto. _____

___ Que, em consequência das referidas alterações, os estatutos da fundação passam a ter a redação integral e consolidada, que consta do documento complementar, que **arquivo** como parte integrante da presente escritura, cujo conteúdo conhecem perfeitamente, pelo que se dispensa a sua leitura. _____

___ Que quanto a tudo o mais se mantêm os referidos estatutos. _____

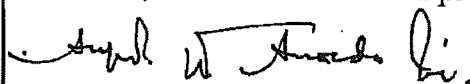
___ **ASSIM OUTORGARAM.** _____

___ Consultei em *www.portaldocidadão.pt* através do código de acesso 2004-7424-3483, o certificado de admissibilidade de firma ou denominação n.º 2017001813, emitido em 11-01-2017, de que arquivo impressão. _____

___ Em 24-01-2017 consultei em *http://www2.sg.pcm.gov.pt*, por acesso à área de Utilizador da respetiva Fundação, mediante consentimento expreso e inequívoco dos outorgantes, comprovativos do teor dos mencionados requerimentos e despachos, documentos de que arquivo uma impressão de cada. _____

___ **ADVERTI** os outorgantes da necessidade de inscrição da presente alteração no ficheiro central de pessoas coletivas, dentro do prazo de validade do referido certificado de admissibilidade de firma ou denominação. _____

___ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na sua presença simultânea.


. *até comus Mahado tiuro Dray*

6
A

A Notária,

Maria Silva Pereira

Conta registada sob o n.º 722



PT

N

11
8

____ DOCUMENTO COMPLEMENTAR da escritura lavrada em vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezassete, a folhas noventa e um , do livro cento e seis-A, das notas para escrituras diversas do cartório notarial de Frederico Fernandes Soares Franco, em Lisboa. _____

____ **Artigo Primeiro** _____

____ A FUNDAÇÃO GRÜNENTHAL é uma pessoa coletiva de direito privado, visando fins não lucrativos, de interesse social, que se rege pelos presentes estatutos. _____

____ **Artigo Segundo** _____

____ A Fundação tem a sua sede social na Alameda Fernão Lopes, n.º 12, 8.º-A, freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, podendo criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro, onde for julgado conveniente para cumprimento dos seus fins. _____

____ **Artigo Terceiro** _____

____ 1. A Fundação tem por fim primordial a investigação e a cultura científica na área das ciências médicas, com particular dedicação ao âmbito da dor e respetivo tratamento, podendo também promover ou patrocinar iniciativas de âmbito literário ou artístico noutras áreas da cultura e da ciência. _____

____ 2. Para a realização dos seus fins, a Fundação: _____

____ a) Instituirá a atribuição de prémios destinados a galardoar trabalhos de investigação científica, em particular na área das ciências da saúde; _____

____ b) Criará e regulamentará a atribuição de bolsas de investigação científica; _____

___ c) Desenvolverá quaisquer ações adequadas ao seu fim por iniciativa do Conselho de Administração. _____

___ **Capítulo II** _____

___ **Regime Patrimonial e Financeiro** _____

___ **Artigo Quarto** _____

___ O património da Fundação será constituído: _____

___ a) Pela dotação inicial das entidades instituidoras, no ato da instituição, no montante de duzentos e cinquenta mil euros, e por outras dotações que no futuro lhe venham a ser concedidas; _____

___ b) Por todos os bens, móveis ou imóveis, que ela adquira com os seus próprios fundos ou lhe advenham por qualquer outro título; _____

___ c) Pelos rendimentos do seu próprio património. _____

___ **Artigo Quinto** _____

___ A Fundação poderá praticar todos os atos necessários à gestão do seu património, adquirindo ou alienando quaisquer bens. _____

___ **Capítulo III** _____

___ **Órgãos Institucionais** _____

___ **Artigo Sexto** _____

___ 1. São órgãos da Fundação: _____

___ a) o órgão de administração; _____

___ b) o órgão executivo; _____

___ c) o órgão de fiscalização _____

___ d) quaisquer outros órgãos de natureza consultiva que, nos termos estatutários, venham a ser criados por deliberação do Conselho de Administração. _____

___ **Artigo Sétimo** _____



PT

2/2
2

1. A administração da Fundação compete a um Conselho de Administração, que será composto por três ou cinco membros, dos quais um será o presidente e os restantes vogais, sendo todos designados pela Grünenthal, S.A., que também indicará o presidente. _____

2. Os membros do Conselho de Administração serão designados por períodos de quatro anos, sem limitação de mandatos. _____

3. O Conselho de Administração integra o órgão executivo, composto por um membro, o qual será designado pela maioria dos membros do Conselho de Administração. _____

4. O período de duração de funções do membro do órgão executivo coincidirá sempre com o mandato do Conselho de Administração a que pertença. _____

Artigo Oitavo _____

1. Compete ao Conselho de Administração, designadamente: _____

a) Gerir o património da Fundação, tendo os mais amplos poderes para o efeito; _____

b) Deliberar sobre propostas de alteração dos estatutos, de modificação e de extinção da Fundação; _____

c) Elaborar anualmente o relatório de gestão e as contas finais do exercício; _____

d) Representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente; _____

e) Definir a organização interna da Fundação, designadamente através da criação dos órgãos de natureza consultiva que entender necessários, aprovando o regulamento de funcionamento dos mesmos e, bem assim, preenchendo os respetivos cargos; _____

___ f) Organizar e dirigir as atividades da Fundação; _____

___ g) Contratar e despedir pessoal. _____

___ h) Aprovar os regulamentos elaborados pelo órgão executivo. _____

___ 2. Compete ao órgão executivo, designadamente: _____

___ a) A gestão corrente da Fundação, nesta se compreendendo, designadamente, todos os atos que visem executar deliberações previamente tomadas pelo Conselho de Administração ou que se traduzam na assunção de competências que não estejam expressamente cometidas a outro órgão da Fundação; _____

___ b) Dirigir os recursos humanos da Fundação; _____

___ c) Elaborar os regulamentos que se venham a revelar necessários à atribuição dos incentivos, prémios ou bolsas de investigação, ou outras iniciativas que venham a ter lugar; _____

___ **Artigo Nono** _____

___ A Fundação obriga-se: _____

___ a) Pela assinatura de dois administradores; _____

___ b) Pela assinatura de um administrador no exercício dos poderes que nele tiverem sido delegados pelo Conselho de Administração; _____

___ c) Pela assinatura de um mandatário, no limite dos poderes que lhe tenham sido conferidos. _____

___ **Artigo Décimo** _____

___ 1. O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou sob proposta de qualquer administrador ou do Fiscal Único, fazendo constar em ata todas as suas deliberações. _____

S
3/

___ 2. Para que reúna o Conselho de Administração é necessária a presença da maioria dos administradores. _____

___ 3. De todas as reuniões será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. _____

___ **Artigo Décimo – Primeiro** _____

___ 1. A fiscalização da Fundação compete a um Fiscal Único. _____

___ 2. O Fiscal Único será designado pela maioria dos membros do conselho de administração. _____

___ 3. O Fiscal Único será designado por períodos de quatro anos, sem limitação de mandatos. _____

___ **Artigo Décimo – Segundo** _____

___ São funções do órgão de fiscalização: _____

___ a) Examinar a contabilidade da Fundação e verificar se a aplicação das receitas e do património da Fundação se realiza de harmonia com os fins estatutários; _____

___ b) Verificar e dar parecer, até trinta e um de março de cada ano, sobre o relatório de gestão, balanço e contas do exercício do Conselho de Administração, relativos ao ano anterior. _____

___ **Capítulo IV** _____

___ **Disposições Gerais e Transitórias** _____

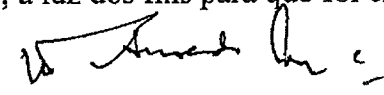
___ **Artigo Décimo – Terceiro** _____

___ A Fundação obriga-se a ter em consideração todas as disposições constantes da regulamentação específica da relação entre a indústria farmacêutica e os profissionais de saúde, assim como as normas insertas na legislação relativa à publicidade de medicamentos, conexas com os fins que visa prosseguir. _____



Artigo Décimo - Quarto

No caso de se verificar a extinção da Fundação, os bens remanescentes após a liquidação deverão reverter para pessoa coletiva de fins análogos, à luz dos fins para que foi criada.

Ass: 

. Rua Gomes Machado número 100

A Notícia,
Mafalda Silva Pereira



Portal da Justiça

A Justiça ao
serviço do
cidadão e
das
empresas

**Publicação On-
Line de Acto
Societário e de
outras
entidades**



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

JUSTIÇA

Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação

NIF/NIPC 506100707
Entidade FUNDAÇÃO GRÜNENTHAL
Data Publicação 2017-02-01

Publica-se o seguinte:

Alteração de Estatutos de Fundação relativamente à entidade:

NIPC: 506100707

Fundação: FUNDAÇÃO GRÜNENTHAL

Sede: Lisboa - Oeiras

escritura lavrada a folhas 91 do livro 106-A, do Notário Frederico Fernandes Soares Franco

Desenvolvimento: **IGFEJ**

Help Desk - Correio eletrónico: rnp.publicacoes@dgrn.mj.pt
Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico:
rnp.certidaopermanente@dgrn.mj.pt

LINHAregistos
211 950 500
PARA CONTACTOS DO ESTRANGEIRO
{+351} 211 950 500

